



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/2018  
DE 14 DE JUNHO DE 2018

**CERTIDÃO**  
Certifico que o (a) presente  
Lei foi DIGITALIZADO bem  
como PUBLICADO(A) e afixado no  
átrio do Paço Municipal.

Em 14 / 06 / 18

  
Aline Oliveira Barreto Batista  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Matrícula Nº 1023

Dispõe sobre o reconhecimento de  
utilidade Pública a Associação das  
Catadoras de Mangaba de Indiaroba-  
ASCAMAI.

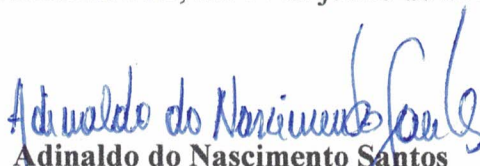
**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE,**  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Reconhecida a **ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS DE MANGABA DE INDIAROBA- SERGIPE**. Para que nossa entidade possa gozar de direitos atribuídos pela Constituição Federal e pela **Lei Nº 13.019 de 31 de JULHO DE 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e a organização civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesses públicos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, em 14 de junho de 2018.

  
Adinaldo do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal de Indiaroba/Se